

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

§ 3.º Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 6.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

6 de Dezembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Cecília Maria Pinheiro Beguino*. 3000021114

MOITA

ENGILIS — ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS, L.ª

Sede: Rua do Professor Rui Luís Gomes, 10, Baixa da Banheira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 507514750; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/1411005; pasta n.º 2590.

Certifico que entre Filipe Manuel Correia Filipe e Carlos Alberto Cruz Correia, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ENGILIS — Engenharia, Manutenção e Equipamentos, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Professor Rui Luís Gomes, 10, freguesia de Baixa da Banheira, concelho da Moita.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras, formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em consultoria técnica na área de engenharia, industrial e gestão de recursos humanos; apoio na manutenção industrial; comércio de equipamentos agrícolas, industriais e assistência técnica.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferida, está conforme.

16 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*. 2011948096

PALMELA

JOSÉ MANUEL F. SANTOS — VENDAS E REPARAÇÃO DE MOTOCICLOS, L.ª

Sede: Lagameças, Poceirão, Palmela

Capital social: € 14 963,94

Conservatória do Registo Comercial de Palmela. Matrícula n.º 1349; identificação de pessoa colectiva n.º 503902934; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 2/20051230.

Certifico, para os fins do disposto no artigo 70.º do Código do Registo Comercial, que foi depositada cópia autenticada da escritura da sociedade em epígrafe, onde consta a dissolução e liquidação da mesma, sendo a data da aprovação das contas 29 de Dezembro de 2005.

16 de Janeiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Alexandrina de Jesus Cândido*. 2011830095

SANTIAGO DO CACÉM

CINTRÃO DA SILVA, OPERAÇÕES SOBRE IMÓVEIS, L.ª

Sede: Zil 1, lote 3, Vila Nova Santo André, Santo André, Santiago do Cacém

Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém. Matrícula n.º 01419/050720; identificação de pessoa colectiva n.º 502034300.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva todos os documentos respeitantes às prestações de contas dos anos de exercício de 2002, 2003 e 2004 da sociedade em epígrafe, cujo depósito foi requisitado em 4 de Novembro de 2005, com as entradas n.ºs 1, 2 e 3, respectivamente.

Está conforme o original.

8 de Fevereiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Dinora Lopes Gonçalves dos Santos Palminha Pereira*. 2010357949

SEIXAL

SULTUBOS — MATERIAIS PARA CANALIZAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 0972/831026; identificação de pessoa colectiva n.º 501400826; inscrição n.º 09; número e data da apresentação: 05/050930.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital com um reforço de 450 000 euros, subscrito e realizado 449 800 euros por incorporação de reservas livres pelos sócios na proporção das quotas, e 200 euros em dinheiro pela entrada das novas sócias Maria do Rosário Pacheco Afonso, solteira, maior, 100 euros, e Sandra Isabel Fidalgo Neves Fernandes Martins, casada com

Carlos António Damas de Oliveira Martins, na comunhão de adquiridos, 100 euros, tendo alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 2.º e 3.º, que ficaram com a seguinte redacção:

2.º

O objecto social consiste no comércio, importação e exportação de materiais para construção civil; prestação de serviços.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de setecentos e cinquenta mil euros e corresponde à soma de seis quotas: uma de duzentos e noventa e nove mil novecentos e vinte euros, pertencente ao sócio Eurico de Oliveira Martins; três iguais do valor nominal de cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Lucinda Inácio Damas Martins, Vítor Manuel Damas Oliveira Martins e Carlos António Damas Oliveira Martins, e duas iguais de cem euros cada, pertencentes uma a cada uma das sócias Maria do Rosário Pacheco Afonso e Sandra Isabel Fidalgo Neves Fernandes Martins.

Não houve alterações patrimoniais que obstem ao referido aumento por incorporação de reservas e que a quantia em dinheiro deu já entrada na Caixa Social, não sendo exigida pela lei, pelo contrato ou pela deliberação a realização de outras entradas, o que eles outorgantes, na qualidade de gerentes, declaram sob sua inteira responsabilidade.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Novembro de 2005. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2010411358

SERGUEI — IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 5290/990920; identificação de pessoa colectiva n.º 503419931.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, que a sociedade em epígrafe depositou na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2003.

Está conforme original.

18 de Março de 2006. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2010420470

SULTUBOS — MATERIAIS PARA CANALIZAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 0972/831026; identificação de pessoa colectiva n.º 501400826; inscrição n.º 08; número e data da apresentação: 04/050930.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital com um reforço de 75 540,95 euros, subscrito e realizado em dinheiro por Eurico de Oliveira Martins — 22 734,41 euros; Lucinda Inácio Damas Martins — 7626,22 euros; Vítor Manuel Damas Oliveira Martins — 22 590,16 euros, e Carlos António Damas de Oliveira Martins — 22 590,16 euros, tendo alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 3.º, que ficou com a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de trezentos mil euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e outros valores conforme escrituração, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota do valor nominal de cento e vinte mil euros, pertencente ao sócio Eurico de Oliveira Martins; uma quota do valor nominal de sessenta mil euros, pertencente à sócia Lucinda Inácio Damas Martins; uma quota do valor nominal de sessenta mil euros, pertencente ao sócio Vítor Manuel Damas Oliveira Martins; uma quota do valor nominal de sessenta mil euros, pertencente ao sócio Carlos António Damas de Oliveira Martins.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

6 de Março de 2006. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2010445902

SULTUBOS — MATERIAIS PARA CANALIZAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 0972/831026; identificação de pessoa colectiva n.º 501400826; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 04/051128.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o contrato e efectuada a transformação em sociedade anónima, que se rege pelos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objecto social

ARTIGO 1.º

Denominação social

A sociedade adopta a denominação de SULTUBOS — Materiais para Canalizações, S. A.

ARTIGO 2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede no Parque Industrial de Santa Marta de Corroios, lote 27, Corroios, 2845-409 Amora, freguesia de Amora, concelho de Seixal.

2 — O conselho de administração poderá deliberar a mudança da sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como a abertura, transferência ou encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações ou outras formas de representação social, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 3.º

Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado a contar da data da constituição.

ARTIGO 4.º

Objecto social

1 — A sociedade tem por objecto social o comércio, importação e exportação de materiais para construção civil; prestação de serviços.

2 — A sociedade poderá participar noutras sociedades de responsabilidade limitada ou ilimitada, de objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, consórcios, associações em participação e semelhantes.

CAPÍTULO II

Capital social, acções, prestações acessórias e obrigações

ARTIGO 5.º

Capital social, sua representação e participações sociais

1 — O capital social é de setecentos e cinquenta mil euros, integralmente subscrito e realizado.

2 — As acções podem ser da categoria A ou da categoria B, têm o valor nominal de dez euros cada, e serão numeradas, a partir de um em cada categoria, e representadas as de categoria A, por vinte títulos de uma unidade, por noventa e oito títulos de dez unidades e cento e trinta títulos de cinquenta unidades, e as de categoria B por cento e cinquenta títulos de quatrocentas e cinquenta unidades.

3 — As acções da categoria A são ao portador, convertíveis em acções nominativas nos termos legais.

4 — As acções da categoria B serão nominativas e apenas transmissíveis com o consentimento da sociedade, podendo também com este consentimento ser convertidas em acções da categoria A. Considera-se concedido o consentimento da sociedade se esta se não pronunciar sobre o respectivo pedido no prazo de 60 dias. Se recusar o consentimento, deve a sociedade fazer adquirir as acções por outra pessoa em idênticas condições de preço e prazo de pagamento ou, tratando-se de pedido de conversão ou de transmissão gratuita ou com preço simulado, pelo valor real determinado nos termos do artigo 105.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais.

5 — Os títulos representativos das acções, quer provisórios quer definitivos, serão sempre assinados por dois administradores, ou por um administrador e um procurador com poderes especiais para o acto, podendo, contudo, as assinaturas serem apostas por meio de chancela por eles autorizada.